

EDITAL Nº 084/2021

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEMÓRIA SOCIAL E BENS CULTURAIS
INSCRIÇÕES PARA ALUNO ESPECIAL 2021/2**

1. ABERTURA

1.1. O Reitor da Universidade La Salle - Unilasalle, no uso das suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições, no período de **1º a 30 de julho de 2021**, para alunos cursarem disciplinas no Programa de Pós-graduação em Memória Social e Bens Culturais, na modalidade de **aluno especial**.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para inscrição no Curso de **Mestrado Profissional em Memória Social e Bens Culturais**, o candidato deve possuir diploma de curso de graduação.

2.2. Para inscrição no Curso de **Doutorado Interdisciplinar em Memória Social e Bens Culturais**, o candidato deve possuir diploma de curso de Mestrado.

3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição pode ser feita:

- a) As inscrições para o Processo Seletivo podem **ser realizadas por e-mail**, através do endereço: ppgmemoria@unilasalle.edu.br, com assunto: Candidatura ao Processo de Seleção para Aluno Especial – PPGMSBC, e mediante o envio de todos os documentos arrolados no item 3.2, em formato digital (pdf); **ou**
- b) Via SEDEX, enviando documentação para: Universidade La Salle - Secretaria de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, Av. Victor Barreto, 2.288, Centro, Canoas, RS, CEP 92010-000, considerando-se como data de inscrição o dia da postagem.

3.2 Para a inscrição o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição;
- b) Cópia do Currículo *Lattes*;
- c) Cópia **autenticada** do diploma de curso de Graduação, para o Mestrado;
- d) Cópia **autenticada** do diploma do curso de Mestrado, para o Doutorado.

3.3 O candidato poderá solicitar inscrição como acadêmico da Universidade La Salle, na modalidade de aluno especial no curso de Mestrado Profissional ou Doutorado Interdisciplinar em Memória Social e Bens Culturais, em até **oito (08) créditos** de disciplinas optativas, podendo cursar até **duas (02) disciplinas no semestre**. Seguem disciplinas ofertadas em 2021/2:

DISCIPLINAS	CR	HORÁRIOS /AULA
MOBILIDADES CULTURAIS (M/D)	02	Segunda-feira - 14h às 17h
SEMINÁRIO TEMÁTICO: HISTÓRIA E MEMÓRIA EMPRESARIAL (M/D)	02	Segunda-feira - 17h às 18h30
CONSTRUÇÃO E COMUNICAÇÃO DA CULTURA NA ERA DIGITAL (M/D)	02	Segunda-feira - 19h às 22h

OFICINAS DE DIVERSIDADE CULTURAL E RECONHECIMENTO SOCIAL (M/D)	02	Terça-feira - 17h às 18h30
MEMÓRIA SOCIAL (somente para o doutorado)	03	Terça-feira - 19h às 22h
ECONOMIA DA CULTURA E BENS CULTURAIS (M/D)	02	Quarta-feira - 17h às 18h30
ESPAÇOS DE CULTURA E DE MEMÓRIA (M/D)	02	Quinta-feira - 19h às 22h
SEMINÁRIO TEMÁTICO: MEMÓRIA E MEIO AMBIENTE (M/D)	02	Sexta-feira - 14h às 17h
MEMÓRIA, TRABALHO E GESTÃO SOCIAL (M/D)	02	Sexta-feira - 19h às 22h e Sábado - manhã e tarde: Intensivo: 27/08 - 28/08 e 11/09

3.4. As solicitações de matrícula como alunos especiais serão examinadas pelo professor responsável pela disciplina indicada pelo candidato e referendada pela Coordenação do Programa.

4. CLÁUSULA ESPECIAL DA SEÇÃO 4 (COVID- 19)

4.1. Se no período de realização dos processos seletivos dos cursos de Mestrado e de Doutorado, **previstos neste Edital**, se mantiver a imposição de isolamento social determinado por novas regras governamentais e regimentais internas, a matrícula será feita via web (meet), mediante agendamento prévio feito pela secretaria do curso.

Parágrafo Primeiro. A reunião realizada pela web (meet), para fins de matrícula será gravada e todos os participantes devem ser identificados visualmente (câmeras e microfones deverão estar abertos e em uso síncrono).

Parágrafo Segundo. A pessoa candidata é responsável pela utilização das ferramentas eletrônicas de comunicação que adotar, assim como, pelos programas de software indicados pela Universidade para as reuniões virtuais.

Parágrafo Terceiro. Se possível conforme as normas do isolamento, a Universidade franqueará à pessoa candidata o uso de espaço e equipamentos no campus para realização das entrevistas e da prova oral. O uso de sala e equipamentos deverá ser requerido pela pessoa candidata, em prazo de até 48 horas antes do início das reuniões, à secretaria do PPG e ficará condicionado ao agendamento e confirmação feitos por aquele setor.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E MATRÍCULA

5.1. Os candidatos aprovados para cursarem disciplinas como aluno especial serão comunicados, por e-mail, até às 20h, do dia **02 de agosto de 2021**.

5.2. A matrícula da pessoa aprovada no Processo Seletivo ocorrerá entre os dias **04 a 06 de agosto de 2021, conforme horário previamente agendado. O início do semestre letivo está previsto para o dia 16 de agosto de 2021.**

5.3. Para a matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do último registro civil;
- c) Cópia do CPF;
- d) Uma foto recente, tamanho 3x4;
- e) Comprovante de residência atual;
- f) Cópia do Currículo Lattes atualizado;
- g) **Cópia autenticada do diploma e histórico** do curso de graduação, exceto para egressos de cursos de ensino superior da Universidade La Salle Canoas;
- h) Para candidatos brasileiros do sexo masculino, comprovante de cumprimento das obrigações com o serviço militar.
- i) Para o candidato ao doutorado compreende todos os documentos anteriores e mais **cópia autenticada do diploma e histórico** do curso de Mestrado ou documento que o substitua temporariamente, fornecido por Programa de Pós-Graduação recomendado e/ou reconhecidos pela CAPES, exceto para egressos de Mestrado da Universidade La Salle Canoas.

5.4 Para matrícula de alunos estrangeiros são exigidos os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade de estrangeiro (RNE) ou prova de permanência legal no Brasil e cópia integral do passaporte autenticado, onde conste o visto de permanência no Brasil;
- b) Cópia legível e autenticada do Histórico e Diploma de GRADUAÇÃO;
 - Se o diploma for emitido por Instituição Estrangeira deve ter sido consularizado no país de origem e vir acompanhado de tradução juramentada;
 - Se o diploma for emitido por países integrantes do Mercosul, é obrigatório somente o visto consular (DECRETO Nº 5.518, DE 23 DE AGOSTO DE 2005);
 - Revalidação do diploma em território nacional (RESOLUÇÃO Nº 8, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007).
- c) Declaração de proficiência em língua portuguesa.

5.5 Inscrições com pendência de documentos serão automaticamente excluídas.

5.6. O candidato é responsável por toda e qualquer informação inserida nos documentos de sua seleção ou prestada ao Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Bens Culturais da Universidade La Salle Canoas, ficando submetido a eventuais penalidades regimentais e legais no caso de eventuais prejuízos causados à Unilasalle ou a terceiros.

6. INÍCIO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

6.1. As atividades acadêmicas ocorrerão em conformidade com o quadro de horários divulgado neste Edital.

7. INVESTIMENTO

7.1. O valor do investimento é de R\$ 733,96 (setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) por crédito cursado, podendo ser parcelado em até 5 vezes (agosto a dezembro), sendo este valor reajustado anualmente. A primeira parcela será paga no ato da matrícula, e as demais parcelas com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês.

8. DO APROVEITAMENTO

8.1. No caso de ingresso posterior no PPG em Memória Social e Bens Culturais por Processo de Seleção nos termos do Regulamento, os créditos cursados na condição de aluno(a) especial serão aproveitados para a integralização do total de créditos do Mestrado, e os valores pagos serão deduzidos da seguinte forma: *Para cada quatro créditos cursados e pagos, será deduzido o valor correspondente a 1 (uma) das 30 (trinta) parcelas, de acordo com o curso escolhido, a serem pagas para a conclusão do investimento no*

Mestrado, sendo que este valor só poderá ser debitado das parcelas regulares a partir da aprovação do ingresso do aluno no Mestrado.

8.2. Valor do crédito unitário semestral para alunos especiais. Para cada quatro créditos cursados e pagos no semestre, *será deduzido o valor correspondente a 1 (uma) das 48 (quarenta e oito) parcelas a serem pagas para a conclusão do investimento no Doutorado, sendo que este valor só poderá ser debitado nas parcelas regulares a partir da aprovação do ingresso do aluno no Doutorado.*

9. DO TRATAMENTO DE DADOS

9.1. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Unilasalle para:


- I - cadastro e utilização de seus dados para banco de dados da Universidade La Salle para fins de estatísticas;
- II - contato para oferta de cursos promovidos pela Unilasalle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;
- III - compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;
- IV - contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle;
- V – Análise dos requisitos para participação neste processo seletivo e divulgação dos resultados.

Parágrafo Único. Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Edital, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, “LGPD”), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e eventuais casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Unilasalle.

Canoas, 29 de junho de 2021.



Prof. Dr. Paulo Fossatti, fsc
Reitor